



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

terça-feira, 1 de julho de 2025

Ano X - Edição nº 01561 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A6E42F075F23EBA61D7F1FE9203CF5FF

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- DECRETO/GP N° 228, 01 DE JULHO DE 2025 - DECRETA FERIADO, E PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, EM VIRTUDE DO ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP 22/2025.
- TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025PMSSIN PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 143/2024.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2025AQUI-PMSS - INEXIGIBILIDADE nº 045/2025PMSSIN – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 143/2025
- DECRETOSGP N° 229 E 230, SOUTO SOARESBA, DISPÕEM SOBRE LICENÇA PRÊMIO AOS FUNCIONÁRIOS, QUE ESPECÍFICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 03 DE 06 DE JUNHO DE 2025. "INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETOGP N° 231, SOUTO SOARESBA, DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA FESTA DA 17ª CAVALGADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ
13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

DECRETO/GP/ nº 228, 01 de julho de 2025.

“Decreta feriado, e ponto facultativo no município de Souto Soares, em virtude do aniversário de Emancipação Política, e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. **FERIADO**, no município de Souto Soares, Sábado (05 de julho do ano corrente), em virtude das comemorações pelo aniversário de emancipação política do Município, dado pela Lei Estadual de n.º 1.700, de 05 de julho de 1962.

Art. 2º. **Ponto Facultativo**, no município de Souto Soares, Segunda-Feira (07 de julho do ano corrente), em virtude dos eventos de comemoração aos 63 anos de emancipação política da Municipalidade (17ª Cavalgada, e Festa Dançante).

Art. 3º. Os atendimentos aos serviços públicos essenciais, nas datas mencionadas nos artigos anteriores deverão ser garantidos pelos órgãos da administração municipal, por intermédio de escala de serviços, ou plantão.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Souto Soares/Ba, em 01 de julho de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
= Prefeito =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Administração – 2025/2028

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba
www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
11C811D8939A116E8E1752E6CD56CE7E

Prefeitura Municipal de Souto Soares

29/06/2021

Portal de Legislação do Estado da Bahia | Casa Civil



"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado"

Categoria: Leis Ordinárias**Número do Ato:** 1700**Data do Ato:** quinta-feira, 5 de Julho de 1962**Ementa:** Cria o Município de SOUTO SOARES desmembrado do Município de Seabra.

LEI N° 1.700 DE 05 DE JULHO DE 1962

Cria O Município De SOUTO SOARES Desmembrado Do Município De Seabra.

Ver também:

Lei nº 12.907 de 26 de setembro de 2013 - Atualiza os limites dos municípios que integram o Território de Identidade Chapada Diamantina, na forma da Lei nº 12.057, de 11 de janeiro de 2011, a saber: Abaíra, Andaraí, Barra da Estiva, Boninal, Bonito, Ibicoara, Ibitiara, Iramaia, Iraquara, Itaetê, Jussiape, Lençóis, Marcionílio Souza, Morro do Chapéu, Mucugê, Nova Redenção, Novo Horizonte, Palmeiras, Piatã, Rio de Contas, Seabra, Souto Soares, Utinga e Wagner.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Município de SOUTO SOARES, desmembrado do Município de SEABRA com sede na atual vila de Licuri que passará a denominar-se Souto Soares, com os seguintes limites:

COM O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU:

Começa na foz do riacho da Catuaba, na vereda de Romão Gramacho ou Rio Jacaré, daí em reta até o marco no lugar Baixa Funda, daí ainda em reta a nascente do Riacho do Cérco.

COM O MUNICÍPIO DE IRAQUARA: (Seabra)

Começa na nascente do riacho do Cérco; daí em reta ao marco no lugar Pau Ferro e finalmente em reta a nascente do riacho Água de Rega.

COM O MUNICÍPIO DE SEABRA:

Começa na nascente do riacho Água de Rega; daí em reta a cachoeira dos Milagres.

COM O MUNICÍPIO DE BARRA DOS MENDES:

Começa na cachoeira dos Milagres; segue daí pelo divisor de águas da serra da Catuaba, até a nascente do riacho do mesmo nome, desce por este até sua foz na vereda de Romão Gramacho ou Rio Jacaré.

Art. 2º - O Município de Souto Soares será formado de um único distrito: Souto Soares (ex-Licuri).

Prefeitura Municipal de Souto Soares

29/06/2021

Portal de Legislação do Estado da Bahia | Casa Civil

Art. 3º - A eleição para Prefeito e Vereadores do Município de Souto Soares se realizará no dia 07 de outubro de 1962 e a instalação do Município e posse dos eleitos efetivar-se-ão a 07 de abril de 1963, ficando o território até lá sob a administração do Município de Seabra.

Art. 4º - O Município de Seabra fica obrigado a aplicar no atual distrito de Souto Soares, ex-Licurí, até sua definitiva emancipação, 70% da renda arrecadada no Distrito.

Art. 5º - O Município de Souto Soares responderá em parte da dívida do município de Seabra, contraída até a data da publicação desta Lei e a sua avaliação será feita em Juízo Arbitral, na forma do Código do Processo Civil, salvo acordo homologado pelas respectivas Câmaras Municipais.

Parágrafo único - Na avaliação prevista neste artigo, levar-se-ão em conta a superfície e o valor do território desmembrado bem como a média da renda municipal nele arrecadada no último triênio.

Art. 6º - Até que tenha legislação própria vigorará no novo Município a legislação do Município de Seabra, salvo a Lei Orçamentária que será decretada por ato do Prefeito, dentro de quinze dias da instalação do Município, mediante proposta do Departamento das Municipalidades.

Art. 7º - Os funcionários municipais, com mais de dois anos de exercício no território de que foi constituído o novo Município, terão neste assegurados os seus direitos.

Art. 8º - Os próprios municipais situados no território desmembrado passarão, independente de indenização, à propriedade do município ora criado.

Art. 9º - Os casos omissos nesta lei serão regulados pela Lei nº 140, de 22 de dezembro de 1948 (Lei Orgânica dos Municípios).

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 05 de julho de 1962.

JURACY MAGALHÃES
Governador

Manso Cabral

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Eletrônico

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025**

O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Critério de Julgamento: “**MENOR PREÇO**”, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E DE TODAS AS SECRETARIAS QUE A COMPOEM. Data: 16/07/2025 às 09:00h. Local: www.bnc.org.br. O Edital está disponível no site www.soutosoares.ba.gov.br. Souto Soares/BA, 30/06/2025.
Amaury Alves Batista Junior – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 045/2025PMSSIN

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 143/2024

O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA, através da Prefeitura Municipal de Souto Soares, CNPJ: 13.922.554/0001-98, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a ratificação efetivada no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 045/2025PMSSIN, considerando a orientação exposta no Parecer da Procuradoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso V, do art. 74, do diploma legal invocado, para a Aquisição de imóvel/Lote situado na sede do Município, no Bairro Barroquinha, Souto Soares, Estado da Bahia/Ba, medindo 300 m² (trezentos metros quadrados), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 66,66 (sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), área essa que será destinada a construção de estação de tratamento de esgoto, com objetivo de reduzir a carga poluidora de forma adequada, sem causar prejuízos ao meio ambiente, conforme Lei de nº 658, de 08 de Novembro de 2024, sendo Proprietário o Srº **GLELDSON RODRIGUES DE SOUZA** inscrito no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 004.940.215-35 e portador do RG. nº 09.951.988-70SSP/BA, Residente e Domiciliado na Rua Idalina Pinto, s/n, Centro, Souto Soares-Ba, CEP 46.990-000, cujo valor do metro quadrado é de R\$ 66,66 (sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente Inexigibilidade de Licitação.

Publique-se.

Souto Soares/BA, 01 de Julho de 2025.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° N° 136/2025AQUI-PMSS - INEXIGIBILIDADE nº 045/2025PMSSIN – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 143/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares- Bahia.

Objeto: Aquisição de imóvel/Lote situado na sede do Município, no Bairro Barroquinha, Souto Soares, Estado da Bahia/Ba, medindo 300 m² (trezentos metros quadrados), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 66,66 (sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), área essa que será destinada a construção de estação de tratamento de esgoto, com objetivo de reduzir a carga poluidora de forma adequada, sem causar prejuízos ao meio ambiente, conforme Lei de nº 658, de 08 de Novembro de 2024.

Contratado: GLEDSO RODRIGUES DE SOUZA inscrito no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 004.940.215-35 e portador do RG. nº 09.951.988-70SSP/BA, Residente e Domiciliado na Rua Idalina Pinto, s/n, Centro, Souto Soares-Ba, CEP 46.990-000.

Valor global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Embasamento Legal: Art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Gestão e Inovação.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2008 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Sec. de Gestão e Inovação.

Classificação Econômica: 449061 – Aquisição de Imóveis.

Fonte: 1500

Prazo de Vigência: 01/07/2025 a 30/08/2025.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ
13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

Decreto/GP N° 229 Souto Soares/BA, em 01 de julho de 2025

“Concede licença prêmio ao funcionário, que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Souto Soares/BA e o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença prêmio à servidora pública municipal a senhora Railda Araújo de Novais, técnica em enfermagem, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura.

Art. 2º- A referida licença terá início a partir do dia 01 de julho de 2025, estendendo-se até o dia 28 de setembro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
= Prefeito =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Administração – 2025/2028

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba
www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7C472AB346E1D9A141E9964D529BA2A7

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ
13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

Decreto/GP N° 230 Souto Soares/BA, em 01 de julho de 2025

“Concede licença prêmio ao funcionário, que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Souto Soares/BA e o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença prêmio ao servidor público municipal o senhor Agnaldo Alves do Nascimento, gari, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura.

Art. 2º- A referida licença terá início a partir do dia 01 de julho de 2025, estendendo-se até o dia 28 de setembro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
= Prefeito =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Administração – 2025/2028

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba
www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7C472AB346E1D9A141E9964D529BA2A7

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: juridicogestao@soutosoares.ba.gov.br

PORTRARIA PARA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

PORTRARIA Nº 03 de 06 de Junho de 2025.

“Institui a Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, e dá outras providencias”.

A DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 23.662, de 09 de maio de 2025, que convoca a 5ª Conferência Estadual de Política para as Mulheres da Bahia e o Decreto nº 218 de 06 de Junho de 2025, e

CONSIDERANDO a importância da ampla participação social na construção das políticas públicas para as mulheres no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão Organizadora responsável por planejar e executar as ações relacionadas à realização da Conferência;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e executar as ações necessárias à realização da referida Conferência.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Diretoria de Políticas Públicas para as Mulheres do Município de Souto Soares;
- II – Secretaria de Educação;
- III – Secretaria de Saúde do Município de Souto Soares;
- IV – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;
- V – Gabinete do Prefeito;
- VI – Secretaria da Fazenda;
- VII – Secretaria de Assistência Social;
- VII – Associações e ONGs;
- IX – Movimentos sociais;
- X- Sociedade civil;

Art. 3º A Comissão Organizadora será composta pelas seguintes representantes:

1. Ednamar Alves Sateles;
2. Claudia Maria Fideles de Araújo;
3. Thamila Alves Neves;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: juridicogestao@soutosoares.ba.gov.br

4. Raimunda de Oliveira Souza;
5. Ângela Pereira Gusmão;
6. Elielson Souza da Silva;
7. Zenaide Souza Martins;
8. Rita da Silva Xavier;
9. Cátia dos Santos Rodrigues;
10. Eglys Cristina Souza Gaspar;
11. Lucivane Marques de Oliveira Silva;
12. Aldaci Pereira Guimarães Silva;
13. Terezinha de Araujo D'Oliveira.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:

- I – Estabelecer o cronograma de atividades e etapas preparatórias;
- II – Mobilizar a participação dos segmentos sociais;
- III – Garantir a infraestrutura, acessibilidade e ampla divulgação da Conferência;
- IV – Articular com a Comissão Organizadora Estadual, quando necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Souto Soares, Bahia, 06 de Junho de 2025.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ
13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

DECRETO/GP/ nº 231, 01 de julho de 2025.

“Regulamenta as ações da Administração Pública e organiza as atividades durante a “Festa da 17ª Cavalgada” em comemoração aos 63 anos de Emancipação Política do Município de Souto Soares/BA, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda,

CONSIDERANDO que será comemorada, no âmbito da sede do Município, a tradicional Festa da 17ª Cavalgadada, em comemoração aos 63 anos de Emancipação Política, com a realização de shows, caracterizada como importante atrativo cultural e turístico na Chapada Diamantina;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ações, organizar setores e administrar as vias públicas para viabilizar o supramencionado evento com a devida segurança, inerente ao seu porte, bem como manter a boa fluidez do trânsito local;

CONSIDERANDO que a fiscalização Municipal poderá fazer a apreensão de mercadorias e a interdição do estabelecimento e/ou do ponto de venda fixo (ex: barraca) ou ambulante (ex: carrinhos/isopor) quando houver violação das disposições constantes neste decreto;

CONSIDERANDO ser dever do Chefe do Poder Executivo deste Município tomar as medidas preventivas cabíveis, de ordem pública, nas vias públicas do circuito da Festa da Sede do município de Souto Soares, e de seu entorno;

DECRETA:

Art. 1º. Será realizada no dia 06 de julho de 2025, a Festa da 17ª Cavalgada, em comemoração aos 63 anos de emancipação política do município de Souto Soares, que se dará com realizações de eventos artísticos na “Praça Profiro Geraldo dos Santos”.

Art. 2º. A organização e monitoramento do evento ficará sob a responsabilidade da gestão do Município de Souto Soares/Ba, que contará com o apoio interdisciplinar das Secretarias Municipais no que for competência das mesmas.

Parágrafo único. As Secretarias municipais são responsáveis por todo o apoio ao evento e a fiscalização do cumprimento desta regulamentação, podendo, para tanto, e se preciso for solicitar apoio das Polícias Civil, Militar e “CIPE”, a para garantir a segurança e o bom andamento do evento.

Art. 3º. As medidas de polícia administrativa relativas à festa de comemoração aos 63 anos de emancipação política do Município, reger-se-ão na forma deste Decreto.

Art. 4º. Fica expressamente proibida a condução de bebidas em embalagens de vidro (copos ou garrafas), cooler, isopor, bolsa ou caixa térmica no “Círculo das Festa” na data de 06 de julho de 2025.

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Administração – 2025/2028

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba
www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A6E42F075F23EBA61D7F1FE9203CF5FF

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ
13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

§ 1º. Para cumprimento do previsto no *caput* deste artigo, as bebidas deverão ser servidas ao consumidor em lata de alumínio, copos ou garrafas de plásticos.

§ 2º. A não observância do disposto no artigo 4º, *caput*, deste decreto implicará em apreensão e perda das bebidas apreendidas.

Art. 5º. A venda de alimentos e bebidas está autorizada no dia 06 de julho de 2025, data em que será realizada a Festa da 17ª Cavalgada, em comemoração aos 63 anos de emancipação política do Município, findando a autorização concedida pelo órgão público juntamente com o término do evento.

Art. 6º. Fica ainda proibida a reprodução de som no circuito da “Festa da 17ª Cavlagada” em comemoração aos 63 anos de Emancipação Política do Município, e suas imediações, utilizando-se paredões de som, som automotivo, e quaisquer outros meios de reprodução sonora, também durante o dia 06 de junho, à exceção do som ambiente nas barracas, quando da não apresentação dos shows no palco do evento.

Art. 7º. Fica proibida a instalação de ambulantes no perímetro inferior a 1 km de distância do acesso ao circuito da festa da 17ª Cavalgada, em comemoração aos 63 anos de emancipação política do Município.

Souto Soares/Ba, em 01 de julho de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
= Prefeito =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Administração – 2025/2028

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba
www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A6E42F075F23EBA61D7F1FE9203CF5FF